

**ORCA CONTABILIDADE
CONTABILIDADE E LEGALIZAÇÕES**

CONTRATO SOCIAL

REAL TONER IMPRESSORAS LTDA

WALDEA DE OLIVEIRA SANTOS LEMOS, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 01.04.1968, filha de Wilson de Oliveira Santos e Maria da Conceição de Oliveira Santos, residente e domiciliada a Rua Maestro Botelho, 171 – Bloco II – Apto. 202 – Bairro: Santa Rosa – Niterói – RJ – CEP: 24230-410, portadora da carteira de identidade No. 07789462-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e CPF No. 999.836.217-20 e **WALDENEIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em 27.03.1970, filha de Wilson de Oliveira Santos e Maria da Conceição de Oliveira Santos, residente e domiciliada a Rua José Maria, 143 – Fundos – apto 103 – Bairro: Penha – Cep: 21070-140 – Estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade 09662015-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e CPF No. 032.367.357-08, resolvem de comum acordo organizar uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A firma girará sob a denominação social de **REAL TONER IMPRESSORAS LTDA**, e terá sua sede e domicilio a Rua José Maria, 143 – Fundos – apto 103 – Bairro: Penha – Cep: 21070-140 – Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA

A atividade será o comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, reparação de aparelhos elétricos eletrônicos e de informática, aluguel de maquinas e equipamentos de informática, insumos para impressora, cartucho e toner.

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social da firma é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído:

WALDEA DE OLIVEIRA SANTOS LEMOS	9.800 cotas.....	R\$ 9.800,00
WALDENEIA DE OLIVEIRA SANTOS	200 cotas.....	R\$ 200,00
Total	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Estrada Padre Roser, 879 – Irajá – RJ
CEP: 21220-560 – Sede Própria – Tel.: (21) 3391.7288 / 2482.8590

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Larissa Jacques Bastos
Escrivente

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Emílio de Almeida Peixoto, 800 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel./Fax: (21) 2022-9863 / 2022-2254 / 2022-2129

AA545143
089672

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000085068. Conf. Serventia 5,78
Niterói, 11 de fevereiro de 2019. TJ+FUNDOS+I 2,17

Larissa Jacques Bastos - Escrevente Total

ECXE-37778 QEL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site>

Carilho do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Larissa Jacques Bastos
Escrevente

ORCA CONTABILIDADE
CONTABILIDADE E LEGALIZAÇÕES

CLAUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a Alteração Contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial ou extra judicial indistintamente pela sócia **WALDEA DE OLIVEIRA SANTOS LEMOS**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Estrada Padre Roser, 879 – Irajá – RJ
CEP: 21220-560 – Sede Própria – Tel.: (21) 3391.7288 / 2482.8590

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Larissa Jacques Bastos
Escrevente

ORCA CONTABILIDADE CONTABILIDADE E LEGALIZAÇÕES

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLAUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro do Estado do Rio de Janeiro para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e de acordo, obrigam-se por si seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente o presente contrato que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes, lavrando-se em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais

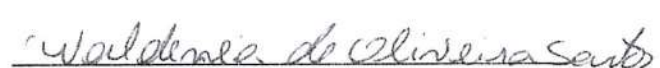
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2008.

RCPN - 4º DIST. 2º CIRC.


WALDEA DE OLIVEIRA SANTOS LEMOS

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Larissa Jacques Bastos
Escrivente

RCPN - 4º DIST. 2º CIRC.


WALDENEIA DE OLIVEIRA SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: REAL TONER IMPRESSORAS LTDA
Protocolo: 00-2008/119469-2 - 29/07/2008
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/08/2008
DATA ABAIXO.
REGISTRO Nº 33.2.0817593-5
DATA: 08/08/2008
E-CRESCIMENTO S/A (INRE)
SECRETARIA GERAL
Valéria S.M. Serra
SECRETARIA GERAL

RCPN 2º CIRCUNSCRIÇÃO DO
4º DISTRITO SÃO GONÇALO
Pedro Paulo Machado Lobo
Escrivente Substituto

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FIDELIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TATO NJQ
IZH62399
SELO DE FIDELIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TATO GFT
IZH62400

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

AA545172
089672

Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
AV. Emílio de Almeida Pinheiro, 600 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-477 - Tel./Fax: (21) 2623-8865 / 2622-7254 / 2622-2123

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000085000. Conf. Niterói, 11 de fevereiro de 2019.

Serventia 5,78
TJ+FUNDOS+IS 0,17
Total

Larissa Jacques Bastos - Escrevente
ECXE-37876 QYW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub>
Carissa Jacques Bastos Escrevente

00-2008/119469-2
JUCERJA

29 jul 2008 15:22
Guia: 100/1242652-1

Atos: 102
REAL TONER IMPRESSORAS LTDA

Junta » Calculado: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06

Pago: 225,00
Pago: 5,06

ULT. ARQ.: -